



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de construção em geral.

Visando comunicação futura entre esta CCL e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à **Comissão Central de Licitação - CCL**, através do e-mail: **ccl@barreirinhas.ma.gov.br** ou via protocolo na Sede da Prefeitura. A não remessa do recibo exime a **Pregoeira** e a **Comissão Central de Licitação - CCL** de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da **Comissão Central de Licitação - CCL**, cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB**, cujos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira no **dia 28 de maio de 2021** às **09h00min** conforme endereço indicado no edital.

Barreirinhas/MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção em geral.

ORGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Secretaria de Municipal de Educação, na Av. Rodoviária, s/n, Bairro Boa Fé - Barreirinhas/MA.

Pregoeiro(a): Áquilas Conceição Martins

Equipe de Apoio: Evaldo Aguiar Costa e Romário Silva Costa

Autoridade Competente: Secretário(a) Municipal de Administração.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.217.954/0001-37, sediada na Av. Joaquim Soeiro, s/n, Bairro do Centro – Barreirinhas – Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela **Portaria nº 398/2021, de 30/04/2021, publicada no DOM em 30/04/2021**, torna público que no **dia 28 de maio de 2021 às 09h00min**, no **Auditório da Secretaria de Municipal de Educação, na Av. Rodoviária, s/n, Bairro Boa Fé - Barreirinhas/MA**, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, do **Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 11/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de material de construção em geral**, conforme edital e seus anexos;
- 1.2. O **valor total estimado** ou **valor total máximo** para a contratação do objeto é de **R\$ 3.204.729,75 (três milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
- 1.3. **Dotação Orçamentária:** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e art. 5º Decreto Municipal nº 011/2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 2.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 2.3. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na



parte externa na forma definida neste Edital.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

2.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

2.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

2.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.barreirinhas.ma.gov.br** ou na CCL, situada na **Av. Joaquim Soeiro, s/n, Bairro do Centro – Barreirinhas – Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min**, onde poderão ser consultados gratuitamente.

2.7.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.barreirinhas.ma.gov.br** e na sede da Prefeitura.

2.7.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.barreirinhas.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

2.8. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

2.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.11. É facultado ao Pregoeiro(a):

a) É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.



- d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- e) Se julgar conveniente, reabrir a fase de lances, visando a obtenção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.
- f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.
- h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. São destinados à participação **EXCLUSIVA** de **MEI / ME / EPP**, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 4.2, alínea “d”**, deste edital:

- a) Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **“Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021”**;
- b) Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **“Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8º da Decreto Municipal nº 21/2021”**;

3.3. Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **“Cota Principal ou de Ampla Participação”**, serão destinados à **ampla concorrência**, para qualquer tipo de empresa seja ela **MEI / ME / EPP** ou não.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

a) No caso de autenticação através da CCL/PMB, somente serão aceitos os documentos originais para fins de comprovação da autenticidade das cópias¹.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de Habilitação:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo III)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo III)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo III)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

¹ Acórdão 801/2004 - Plenário TCU



c) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração** do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no **Anexo VIII**;

e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **Anexo IV** deste Edital;

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.

4.7. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

4.8. Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

4.9. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV)** **impossibilitará** o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Protocolo da Prefeitura ou enviados por e-mail (ccl@barreirinhas.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min.

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a partir do seu recebimento**.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.



5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.barreirinhas.ma.gov.br e na sede da **Prefeitura**.

5.6.1. Ao acessar o Edital no site da **Prefeitura**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.barreirinhas.ma.gov.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

5.6.2. A CCL notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da Prefeitura ou via e-mail.

5.7. O Pregoeiro para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **Prefeitura**.

5.7.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.7.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CCL**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 – CCL/PMB
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 – CCL/PMB
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.



6.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CCL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. No caso de autenticação através da CCL/PMB, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias².

6.5.2. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da CCL, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

6.6. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emissor.

6.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Pregoeiro;

6.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da **Comissão de Licitação** pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da **homologação da licitação**, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços (**Anexo I e Anexo II**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca e fabricante**, para todos os itens;

c.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados.**

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), **com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

² Acórdão 801/2004 - Plenário TCU



f) **Prazo de entrega:** Os materiais de construção deverão ser entregues em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, após a emissão da **Ordem de Fornecimento** e entregue a CONTRATADA;

g) **Local de entrega:** As entregas dos materiais de construção serão realizadas de forma parceladas, na **Divisão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo**, nos horários das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, localizada na **Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, bairro Centro, Barreirinhas/MA**;

h) **Declaração Consolidada**, conforme **Anexo VII**.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecutável. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

7.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

7.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.



7.10.1 Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

7.11. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

7.12. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
 - b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

8.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Da Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de Identidade ou CNH** do sócio administrador e/ou do empresário individual;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

f.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “f”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.

g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

g.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “g”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observada o disposto no **subitem 8.8** do edital.

8.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado;

b) As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.

c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de



Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.;
- f) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

f.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

g) Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação, **conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2021**.

8.5.2.1. As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário, a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

- a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- c) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
- d) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.6. Da Habilitação Técnica:

8.6.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu



CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

- a) O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

8.7. Outros Documentos.

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo V**;

b) Declaração de **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**, conforme **Anexo VI**;

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

8.10. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.12. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.13. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade**, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.



9.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por item**.

9.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

9.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 9.13**.

9.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

9.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **MEI / ME / EPP** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

9.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **MEI / ME / EPP**.

9.14. Não havendo vencedor das **cotas reservadas** para **MEI / ME / EPP**, a que se refere o **subitem 3.2**, alínea **“b”**, do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.15. Se uma mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



9.17. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.17.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.13**.

9.17.3. Na hipótese da não contratação de **MEI / ME / EPP**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 9.13** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao valor final, deverá ser protocolada na **Comissão Central de Licitação - CCL**, no prazo de **2 (dois) úteis**, contado da lavratura da ata ou convocação.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.20**.

9.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;



9.25. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de **2 (dois) dias úteis** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) Planilha de Custos apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.26. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

10.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Sala da CCL**, localizada na **Av. Joaquim Soeiro, s/n, Bairro: Centro – Barreirinhas – Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min;**

10.1.3. Se não reconsiderar sua decisão, o **Pregoeiro** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do(a) **Secretário(a) Municipal**, que proferirá decisão definitiva.

10.1.4. Após julgamento do Recurso, o objeto será **adjudicado e homologado** em favor do licitante vencedor.

10.1.5. O julgamento do Recurso será comunicado a todos os Recorrentes e demais licitantes, sendo ainda disponibilizado no site da Prefeitura “www.barreirinhas.ma.gov.br” para conhecimento de todos.

10.1.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Secretário(a) Municipal**.

11.2. A homologação deste **Pregão** compete a(o) **Secretário(a) Municipal**;

11.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

12.3. A Administração poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** (Órgão Gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. A SEMAD poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

13.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD.

13.10. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Decreto 3.555/2000 aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93.

13.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

13.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.15.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.15.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.17. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.18. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



13.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.20.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.20.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.20.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **Subcondições 13.20.1, 13.20.2 e 13.20.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.22.1. Por razão de interesse público; ou

13.22.2. A pedido do fornecedor.

13.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo consumo total dos itens/lotes.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **art. 18 do Decreto Municipal nº 011/2021**.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Durante a vigência/validade da **Ata de Registro de Preços - ARP**, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X) ou Outro equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 20** deste edital.



15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 20** deste Edital;

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. As regras de reajuste de preços estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no **Termo de Referência (Anexo I)**, do presente Edital;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



18.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Barreirinhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.

18.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

18.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. O **resultado desta licitação** será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no DOM.

21.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Consolidada;
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- ANEXO IX** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X** Minuta de Contrato.

Barreirinhas (MA), 12 de maio de 2021.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de construção em geral.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção em geral, em face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses materiais para a manutenção, reparo e conservação dos prédios e logradouros públicos do município de Barreirinhas/MA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificações	Und.	Qtd.
1	VERGALHÃO CA-50 3/8 X12M.	UND	623
2	VERGALHÃO CA-50 5/16 X12M.	UND	623
3	VERGALHÃO CA-50 1/4X12M.	UND	671
4	VERGALHÃO CA-50 4.2 X12M.	UND	623
5	TRELIÇA TG 8LX6,00M.	UND	1.068
6	COLUNA POP 3/8X6,00M.	UND	292
7	COLUNA POP 5/16X6,00M.	UND	292
8	COLUNA POP 1/4X6,00M.	UND	292
9	ARAME RECOZIDO.	UND	467
10	PREGO 2 1/2 10.	UND	424
11	PREGO 2 1/2 12.	UND	636
12	PREGO 3X8.	UND	424
13	PREGO 4X4.	UND	317
14	PREGO 4X5.	UND	473
15	PREGO 5X5.	UND	473
16	ARAME GALVANIZADO.	UND	636
17	DOBRADIÇA 3" GALVANIZADA.	UND	362
18	DOBRADIÇA 3 1/2" FOE. KIT C/3.	UND	786
19	DOBRADIÇA 4" GALVANIZADA.	UND	384
20	FECHADURA P/ PORTÃO.	UND	248
21	FECHADURA COMUM.	UND	46
22	TRINCO COL.	UND	46
23	TRINCO BOLA.	UND	45
24	CADEADO 30mm.	UND	257
25	FERROLHO 4" ZINCADO	UND	65
26	FERROLHO 3" ZINCADO.	UND	65
27	TRINCO ALAVANCA.	UND	45
28	CAIXA D'GUA 250 L.	UND	83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo n° 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

29	CAIXA D'ÁGUA 500 L.	UND	83
30	CAIXA D'ÁGUA 1000 L.	UND	93
31	VASO SANITÁRIO ACOPLADO.	UND	117
32	LAVATÓRIO BANHEIRO PLÁSTICO.	UND	78
33	LAVATÓRIO BANHEIRO C/COLUNA.	UND	78
34	PIA INOX 1M.	UND	73
35	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mmX6,00M.	UND	120
36	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mmX6,00M.	UND	84
37	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mmX6,00M.	UND	66
38	TUBO PVC ESGOTO 100mmX6,00M.	UND	33
39	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA.	UND	33
40	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX.	UND	33
41	TORNEIRA P/LAVATÓRIO PLÁSTICA.	UND	37
42	CHUVEIRO PVC.	UND	37
43	JOELHO HID. 20mm.	UND	66
44	CURVA LONGA ESGOTO 40mm.	UND	66
45	LUVA SOLDÁVEL 20mm.	UND	66
46	LUVA SOLDÁVEL 25 mm.	UND	66
47	CURVA LONGA ESGOTO 50MM.	UND	66
48	TÊ SOLDÁVEL 20 mm.	UND	95
49	TAPIS 20.	UND	127
50	REGISTRO PLASTICO DOLD. COMUM.	UND	49
51	REGISTRO ESFERA 20mm.	UND	48
52	REGISTRO ESFERA 25 mm.	UND	35
53	REGISTRO ESFERA 32 mm.	UND	35
54	CORANTE LÍQUIDO.	UND	66
55	TINTA PACOTE 2KG.	UND	1.237
56	CAL C/5KG.	UND	171
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6L.	UND	33
58	CIMENTO OBRAS 50KG.	UND	3.400
59	AREIA LAVADA.	M³	1.065
60	BRITA I.	M³	1.061
61	CABO FLEXIVEL 10AWG 4,0MMX100M.	UND	150
62	CABO FLEXIVEL 12AWG 2,5MMX100M.	UND	250
63	CABO FLEXIVEL 14AWG 1,5MMX100M.	UND	250
64	CABO FLEXIVEL 6,00MMX100M. Cota Principal ou de Ampla Participação	UND	240
65	BOCAL S/RABICHO.	UND	84
66	CAIXA P/MEDIDOR MONOFÁSICA.	UND	154
67	SERRA BI METAL STARRETE.	UND	37
68	CAIXA AR CONDICIONADO.	UND	37
69	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 20mm.	UND	40
70	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 25mm.	UND	40
71	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 32mm.	UND	40
72	CAIXA SINFONADA 100X100X40MM.	UND	45
73	CARRO DE MÃO.	UND	67
74	PEDRA DE MARMORE 1,10.	UND	65
75	PEDRA DE MARMORE 1,60.	UND	51
76	BALDES PLASTICO.	UND	78
77	BOIA DE BEBEDOURO.	UND	71
78	VASSOURÃO GARI 5 FILEIRAS.	UND	1.000
79	CONTAINERS DE 120 LITROS COM RODIZIO.	UND	100



80	ANCINHO COM CABO 16 DENTES.	UND	200
81	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71cm.	UND	200
82	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO (CALHA -100 cm).	M	400
83	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO (CALHA -100 cm).	M	300
84	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO (CALHA -120 cm).	M	200
85	TIJOLO CERÂMICO 09X14X19.	MILHEIRO	320
86	TELHA CERÂMICA.	MILHEIRO	1.095
87	TELHA BRASILITE 2,44X0,50M.	UND	168
88	PORTA ALMOFADA 2,10X0,80 cm.	UND	122
89	JANELA ALMOFADA 1,00X50 cm.	UND	142
90	CAIXA P/JANELA.	UND	539
91	CAIXA P/ PORTA.	UND	1.439
92	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14.	M	220
93	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X7.	M	145
94	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X20.	M	90
95	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 5X7.	M	550
96	RIPA DE MADEIRA DE LEI 3X4.	M	2.200
97	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X10.	M	120

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA ENTREGA.

4.1. Os materiais de construção deverão ser entregues em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, após a emissão da **Ordem de Fornecimento** e entregue a CONTRATADA.

4.2. As entregas dos materiais de construção serão realizadas de forma parceladas, na **Divisão do Almoarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo**, nos horários das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, localizada na **Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, bairro Centro, Barreirinhas/MA**.

4.3. O recebimento dos matérias será efetuado por Comissão designada através de Portaria, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo da Prefeitura de Barreirinhas ou pelo Fiscal de Contrato designado.

4.4. A simples entrega do(s) materiais/objeto(s) constantes da **Ordem de Fornecimento** não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão que será formada na forma do **subitem anterior**.

a) Provisoriamente: 05 (cinco) dias a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.5. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas se houver;

4.6. Os Materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **Fiscal do Contrato** ou por **Comissão de Recebimento**, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições de utilização;



4.7. Os Materiais de baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**.

4.8. Os Materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

5.2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos materiais.

5.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

5.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.9. A Contratada obriga-se a disponibilizar Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.10. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

6.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s).

6.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.



6.4. Solicitar a entrega/fornecimento do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Fornecimento**.

6.5. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na entrega/fornecimento dos materiais, fixando-lhe prazo para a correção.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. A **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. **Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação, devendo está presente a informações/especificações dos materiais com suas respectivas quantidades**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará **impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
 - h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.2. As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

10.3. As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

10.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF.

10.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.5. O **Secretária Municipal de Administração**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



11.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas (MA), 06 de maio de 2021.

Bruno Nunes Costa
Assessor Especial
Responsável pela elaboração do TR.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração


PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
A
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 – CCL/PMB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção em geral.

Prezado(a) Senhor(a)

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ _____** (_____), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Especificações	Und.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	VERGALHÃO CA-50 3/8 X12M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021.	UND	623	R\$ 89,50	R\$ 55.758,50
2	VERGALHÃO CA-50 5/16 X12M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	623	R\$ 70,00	R\$ 43.610,00
3	VERGALHÃO CA-50 1/4X12M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	671	R\$ 40,00	R\$ 26.840,00
4	VERGALHÃO CA-50 4.2 X12M. Marca: Fabricante:	UND	623	R\$ 20,00	R\$ 12.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

	Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021				
5	TRELIÇA TG 8LX6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	1.068	R\$ 45,00	R\$ 48.060,00
6	COLUNA POP 3/8X6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	292	R\$190,00	R\$ 55.480,00
7	COLUNA POP 5/16X6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	292	R\$160,00	R\$ 46.720,00
8	COLUNA POP 1/4X6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	292	R\$100,00	R\$ 29.200,00
9	ARAME RECOZIDO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	467	R\$ 18,00	R\$ 8.406,00
10	PREGO 2 1/2 10. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	424	R\$ 19,00	R\$ 8.056,00
11	PREGO 2 1/2 12. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	636	R\$ 19,50	R\$ 12.402,00
12	PREGO 3X8. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	424	R\$ 19,00	R\$ 8.056,00
13	PREGO 4X4. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	317	R\$ 20,00	R\$ 6.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

14	PREGO 4X5. Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	473	R\$ 20,00	R\$ 9.460,00
15	PREGO 5X5. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	473	R\$ 20,00	R\$ 9.460,00
16	ARAME GALVANIZADO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	636	R\$ 23,00	R\$ 14.628,00
17	DOBRADIÇA 3" GALVANIZADA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	362	R\$ 14,00	R\$ 5.068,00
18	DOBRADIÇA 3 1/2" FOE. KIT C/3. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	786	R\$ 12,00	R\$ 9.432,00
19	DOBRADIÇA 4" GALVANIZADA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	384	R\$ 18,00	R\$ 6.912,00
20	FECHADURA P/ PORTÃO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	248	R\$ 45,00	R\$ 11.160,00
21	FECHADURA COMUM. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	46	R\$ 14,00	R\$ 644,00
22	TRINCO COL. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
23	TRINCO BOLA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

24	CADEADO 30mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	257	R\$ 20,00	R\$ 5.140,00
25	FERROLHO 4" ZINCADO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
26	FERROLHO 3" ZINCADO. Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	65	R\$ 4,00	R\$ 260,00
27	TRINCO ALAVANCA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	45	R\$ 49,50	R\$ 2.227,50
28	CAIXA D'GUA 250 L. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	83	R\$210,00	R\$ 17.430,00
29	CAIXA D'ÁGUA 500 L. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	83	R\$265,00	R\$ 21.995,00
30	CAIXA D'ÁGUA 1000 L. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	93	R\$400,00	R\$ 37.200,00
31	VASO SANITÁRIO ACOPLADO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	117	R\$350,00	R\$ 40.950,00
32	LAVATÓRIO BANHEIRO PLÁSTICO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	78	R\$ 30,00	R\$ 2.340,00
33	LAVATÓRIO BANHEIRO C/COLUNA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	78	R\$150,00	R\$ 11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

34	PIA INOX 1M. Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	73	R\$190,00	R\$ 13.870,00
35	TUBO PVC SOLDÁVEL 20mmX6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
36	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mmX6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	84	R\$ 22,00	R\$ 1.848,00
37	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mmX6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 40,00	R\$ 2.640,00
38	TUBO PVC ESGOTO 100mmX6,00M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
39	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
40	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
41	TORNEIRA P/LAVATÓRIO PLÁSTICA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
42	CHUVEIRO PVC. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
43	JOELHO HID. 20mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 1,00	R\$ 66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

44	CURVA LONGA ESGOTO 40mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 7,00	R\$ 462,00
45	LUVA SOLDÁVEL 20mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 1,00	R\$ 66,00
46	LUVA SOLDÁVEL 25 mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 1,00	R\$ 66,00
47	CURVA LONGA ESGOTO 50MM. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 11,00	R\$ 726,00
48	TÊ SOLDÁVEL 20 mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	95	R\$ 1,00	R\$ 95,00
49	TAPIS 20. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	127	R\$ 1,00	R\$ 127,00
50	REGISTRO PLASTICO DOLD. COMUM. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	49	R\$ 10,00	R\$ 490,00
51	REGISTRO ESFERA 20mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
52	REGISTRO ESFERA 25 mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
53	REGISTRO ESFERA 32 mm. Marca:	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

	Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021				
54	CORANTE LÍQUIDO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	66	R\$ 3,75	R\$ 247,50
55	TINTA PACOTE 2KG. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	1.237	R\$ 4,75	R\$ 5.875,75
56	CAL C/5KG. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	171	R\$ 9,50	R\$ 1.624,50
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6L. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	33	R\$ 67,00	R\$ 2.211,00
58	CIMENTO OBRAS 50KG. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	UND	2.720	R\$ 35,00	R\$ 95.200,00
59	CIMENTO OBRAS 50KG. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	680	R\$ 35,00	R\$ 23.800,00
60	AREIA LAVADA. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	M³	852	R\$100,00	R\$ 85.200,00
61	AREIA LAVADA. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8º da Decreto Municipal nº 21/2021	M³	213	R\$100,00	R\$ 21.300,00
62	BRITA I. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	M³	849	R\$200,00	R\$ 169.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo n° 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

63	BRITA I. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8° da Decreto Municipal n° 21/2021	M³	212	R\$200,00	R\$ 42.400,00
64	CABO FLEXIVEL 10AWG 4,0MMX100M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	150	R\$450,00	R\$ 67.500,00
65	CABO FLEXIVEL 12AWG 2,5MMX100M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	250	R\$250,00	R\$ 62.500,00
66	CABO FLEXIVEL 14AWG 1,5MMX100M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	250	R\$150,00	R\$ 37.500,00
67	CABO FLEXIVEL 6,00MMX100M. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	UND	192	R\$598,00	R\$ 114.816,00
68	CABO FLEXIVEL 6,00MMX100M. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	48	R\$598,00	R\$ 28.704,00
69	BOCAL S/RABICHO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	84	R\$ 4,00	R\$ 336,00
70	CAIXA P/MEDIDOR MONOFÁSICA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	154	R\$ 63,00	R\$ 9.702,00
71	SERRA BI METAL STARRETE. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	UND	37	R\$ 9,50	R\$ 351,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

72	CAIXA AR CONDICIONADO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	37	R\$ 28,50	R\$ 1.054,50
73	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 20mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
74	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 25mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
75	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 32mm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
76	CAIXA SINFONADA 100X100X40MM. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
77	CARRO DE MÃO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	67	R\$200,00	R\$ 13.400,00
78	PEDRA DE MARMORE 1,10. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	65	R\$120,00	R\$ 7.800,00
79	PEDRA DE MARMORE 1,60. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	51	R\$160,00	R\$ 8.160,00
80	BALDES PLASTICO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	78	R\$ 10,00	R\$ 780,00
81	BOIA DE BEBEDOURO. Marca:	UND	71	R\$ 8,00	R\$ 568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

	Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021				
82	VASSOURÃO GARI 5 FILEIRAS. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
83	CONTAINERS DE 120 LITROS COM RODIZIO. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	100	R\$350,00	R\$ 35.000,00
84	ANCINHO COM CABO 16 DENTES. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
85	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71cm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
86	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO (CALHA - 100 cm). Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	M	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
87	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO (CALHA - 100 cm). Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	M	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
88	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO (CALHA - 120 cm). Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	M	200	R\$100,00	R\$ 20.000,00
89	TIJOLO CERÂMICO 09X14X19. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	MILHEIRO	256	R\$650,00	R\$ 166.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo nº 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

90	TIJOLO CERÂMICO 09X14X19. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8º da Decreto Municipal nº 21/2021	MILHEIRO	64	R\$650,00	R\$ 41.600,00
91	TELHA CERÂMICA. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	MILHEIRO	876	R\$897,00	R\$ 785.772,00
92	TELHA CERÂMICA. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8º da Decreto Municipal nº 21/2021	MILHEIRO	219	R\$897,00	R\$ 196.443,00
93	TELHA BRASILITE 2,44X0,50M. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	168	R\$ 26,50	R\$ 4.452,00
94	PORTA ALMOFADA 2,10X0,80 cm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	122	R\$275,00	R\$ 33.550,00
95	JANELA ALMOFADA 1,00X50 cm. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	142	R\$130,00	R\$ 18.460,00
96	CAIXA P/JANELA. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	539	R\$100,00	R\$ 53.900,00
97	CAIXA P/ PORTA. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	UND	1.152	R\$149,00	R\$ 171.648,00
98	CAIXA P/ PORTA. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8º da Decreto Municipal nº 21/2021	UND	287	R\$149,00	R\$ 42.763,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
 Processo n° 890/2021
 Fls.: _____
 Rub.: _____

99	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X14. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	M	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
100	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X7. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	M	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
101	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X20. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	M	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
102	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 5X7. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	M	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
103	RIPA DE MADEIRA DE LEI 3X4. Marca: Fabricante: Cota Principal ou de Ampla Participação	M	1.760	R\$ 50,00	R\$ 88.000,00
104	RIPA DE MADEIRA DE LEI 3X4. Marca: Fabricante: Cota Reservada para MEI / ME / EPP, conforme art. 8° da Decreto Municipal n° 21/2021	M	440	R\$ 50,00	R\$ 22.000,00
105	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 7X10. Marca: Fabricante: Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 6° da Decreto Municipal n° 21/2021	M	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					3.204.729,75

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Os materiais de construção deverão ser entregues em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, após a emissão da **Ordem de Fornecimento** e entregue a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CCL/PMB
Processo n° 890/2021
Fls.: _____
Rub.: _____

Local de entrega: As entregas dos materiais de construção serão realizadas de forma parceladas, na **Divisão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo**, nos horários das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, localizada na **Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, bairro Centro, Barreirinhas/MA;**

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

A empresa (**--razão social do licitante--**) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB**, cujo objeto trata da -----**OBJETO**-----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Este documento deverá ser confeccionado e apresentado em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A

Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

A empresa (____ razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
--	--

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

A

Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARA que a licitante (**razão social do licitante**) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A

Pregoeira da Prefeitura de Barreirinhas/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA que a empresa está ENQUADRADA na condição a seguir para fins de usufruto dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não ultrapassou os limites de faturamento previsto no art. 3º da referida lei.

- Microempreendedor Individual - MEI;
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO IX

###MINUTA###

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021/CCL/PMB

PROCESSO Nº 890/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na **Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro, Barreirinhas-MA, Cep. nº 65.590-000**, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 011/2021**, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 011/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de material de construção em geral**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**, especificados no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 – CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 890/2021**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 011/2021**.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A CCL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 011/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

Iolanda Santos David
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 – CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021/CCL/PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – CCL/PMB**

PROCESSO Nº 890/2021

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de construção em geral.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº XXX/2021/CCL/PMB**, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, tendo como parte a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total

Barreirinhas – MA, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXX
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

Iolanda Santos David
Secretaria Municipal de Administração
ORGÃO GERENCIADOR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-CCL/PMB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021/CCL/PMB
PROCESSO Nº 890/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.217.954/0001-37**, com sede na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, bairro Centro, Barreirinhas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **XXXXXXXXXXB**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** E CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, R.G. n.º **XXXXXXXXXXXX**, C.P.F. n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/2021 – CCL/PMB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 884/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 023/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 021/2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de material de construção em geral**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste **CONTRATO** e Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X Marca: Fabricante:				
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X Marca: Fabricante:				



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de entrega:** Os materiais de construção deverão ser entregues em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, após a emissão da **Ordem de Fornecimento** e entregue a CONTRATADA;

1.4. **Local de entrega:** As entregas dos materiais de construção serão realizadas de forma parceladas, na **Divisão do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo**, nos horários das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**, localizada na **Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, bairro Centro, Barreirinhas/MA;**

1.5. Quanto as condições de entrega deve ser observado o constante no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2021 – CCL/PMB**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho nº XXXXXXXX.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2021 – CCL/PMB** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- d) O Termo de Referência;
- e) Ata de Registro de Preços nº XXX/2021/CCL/PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Executivo
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no



máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a **solicitação de pagamento**, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com **cópia do contrato, cópia da nota de empenho** como também as demais certidões atualizadas: **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município** como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco XXX, Agência nº XXXX; e Conta Corrente nº XXXXX.**

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a



Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de BARREIRINHAS/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Prefeitura e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Subcontratar o objeto no todo ou em partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barreirinhas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreirinhas (MA), XXXX de XXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____